



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2013.

**PRORROGA A CONCESSÃO DE
DESCONTOS TEMPORÁRIOS NOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA
PREVISTOS NO ITEM 2 DA
TABELA IV DA TARIFA
PORTUÁRIA**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei 8360/93 e artigo 1º da Lei Municipal 3.513/2000, e;

Considerando a permissão constante na Resolução 2111-ANTAQ, que autoriza a Superintendência do Porto de Itajaí a conceder descontos temporários nas taxas das tabelas I, II, III, IV e V, desde que beneficie a todos os usuários indistintamente e que receba a homologação do Conselho de Autoridade Portuária (CAP).

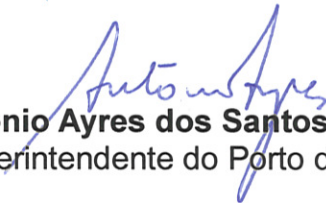
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2013, os efeitos da Resolução 012/2011, que concedeu descontos nos serviços de fornecimento de energia elétrica previstos no item 2 da tabela IV da tarifa portuária.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor em 1º de julho de 2013, *ad referendum* do Conselho da Autoridade Portuária.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 01 de julho de 2013.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí